



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



PROJETO DE LEI Nº 025/2014.

2º Dissensão

A P R O V A D O

EM: 01/12/2014

Votação 10 X 0

Presidente

A P R O V A D O

EM: 26/11/2014

Votação 6 X 0

fr. Pedro da Silva
Presidente

Ementa: Denomina artéria pública situada no Loteamento Josina Galvão (conhecida popularmente Loteamento Zé de Mãezinha), localizado no perímetro urbano da Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **MARIA JOSÉ PINTO DE SANTANA** a Rua projetada nº 02, entre as quadras A e B, C e D, localizada no mencionado Loteamento.

Art. 2º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva a denominação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Agrestina,
Pernambuco em 21 de novembro de 2014.

Adilson TAVARES DAS NEVES
Adilson Tavares das Neves
Vereador Autor



Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento

EM 24/11/2014

Presidente

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação

EM 24/11/2014

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 025/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Adilson Tavares das Neves, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 025/2014, que denomina artéria Pública situada no Loteamento Josina Galvão, perímetro urbano desta Cidade de Rua **MARIA JOSÉ PINDO DE SANTANA** à Rua projetada nº 02, entre as quadras A, B, C, D.

O referido Projeto de Lei nº 025/2014, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.

Adilson TAVARES DAS NEVES
Adilson Tavares das Neves

Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Paulo Fernando de Lima

Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Sheila Maria Dionizio Marinho

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 025/2014, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Adilson Tavares das Neves, e dá outras providências.

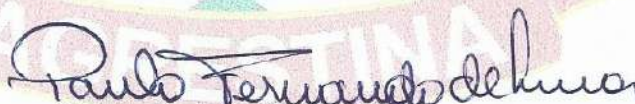
PARECER

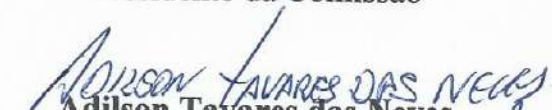
No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI Nº 025/2014, que denomina artéria Pública situada no Loteamento Josina Galvão, perímetro urbano desta Cidade de Rua **MARIA JOSÉ PINDO DE SANTANA** à Rua projetada nº 02, entre as quadras A, B, C, D.

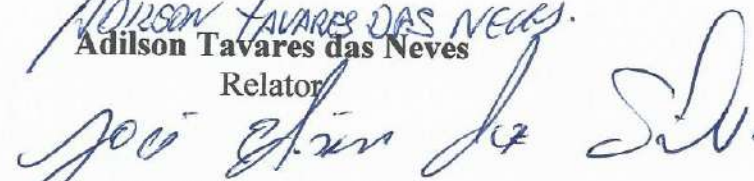
O referido Projeto de Lei nº 025/2014, foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de Novembro de 2014.


Paulo Fernando de Lima
Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves
Relator


José Edison da Silva
Membro